

**Estatuto da Associação Olga Benário**  
**de Pós-Graduandos e Pós-Graduandas do Programa de Pós-Graduação em**  
**Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP)**

**Título I – Da denominação, da sede e da duração da entidade**

Art. 1º – A Associação de Pós-Graduandos e Pós-Graduandas do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP) é a entidade máxima de representação de pós-graduandas e pós-graduandos matriculados em programas de pós-graduação e em cursos de especialização do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP).

§ 1º - A Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP) é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, apartidária, que goza, para o exercício de suas finalidades, de autonomia administrativa, financeira e disciplinar.

§ 2º - A Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP) é de duração indeterminada e tem sua sede na Praça da Sé, 108 - 3º Andar - Sé - São Paulo - SP - CEP: 01001-900.

§ 3º - As Universidades que compõem o Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas são a Universidade Estadual Paulista (UNESP), a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

**Título II – Da finalidade**

Art. 2º – A Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP) tem como suas finalidades:

I - congregar todos os pós-graduandos e pós-graduandas do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP), respeitando as liberdades de pensamento e de expressão de seus associados, sendo livre de quaisquer discriminações, tais como de gênero, de raça, de etnia, de origem, de cor ou de orientação sexual;

II - defender a vontade coletiva de seus associados, tal como devidamente manifestada em seus fóruns, eleições e toda a forma de consulta democraticamente realizada pela entidade dentro dos marcos legítimos previstos neste estatuto;

III - empreender esforços para garantir o direito à representação estudantil da pós-graduação nos diferentes colegiados e órgãos das Universidades que compõe o Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP), bem como sua constante ampliação;

IV - estimular e auxiliar a organização da representação discente da pós-graduação, bem como o exercício de mandatos compromissados e públicos;

V - defender condições de trabalho e de pesquisa dignas a todos os pós-graduandos e pós-graduandas do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP);

VI - representar ativa, passiva, judicial e administrativamente os estudantes de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP), Unidades da Capital, inclusive em ações coletivas e ações civis públicas, nos termos do artigo 5º, inciso V da Lei 7.347/85 e Artigo 5º, inciso XXI da Constituição Federal;

VII - incentivar junto aos pós-graduandos e pós-graduandas do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP) a realização de reuniões, congressos, seminários, conferências ou quaisquer outras manifestações de cunho cultural, científico ou político, assim como estimular a publicação de obras de divulgação do conhecimento;

VIII - promover o intercâmbio e a solidariedade com os docentes, os funcionários e os estudantes de graduação das Universidades que compõe o Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP), bem como com suas entidades representativas;

IX - participar da organização nacional dos pós-graduandos e pós-graduandas, por meio da Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG);

X - empreender esforços pela transparência e democratização das Universidades que compõe o Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP) e das instituições de fomentos à pesquisa, à cultura e à extensão universitária;

XI - zelar pela memória do movimento estudantil da pós-graduação no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP);

XII - defender uma universidade pública, gratuita e de qualidade para todos os cidadãos brasileiros, bem como a autonomia do ensino, da pesquisa e da extensão universitárias;

XIII - promover reuniões, debates, conferências e cursos sobre problemas que afetam a sociedade brasileira, colaborando com a comunidade, sempre que possível, a fim de solucioná-los;

XIV - organizar e/ou reconhecer eleições da Representação Discente junto aos órgãos colegiados no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP);

XV - zelar pela autonomia organizativa e financeira da entidade em relação às estruturas burocráticas do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP).

### **Título III – Da Composição da Entidade**

Art. 3º - São elementos que compõem a Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP):

- a) seu patrimônio;
- b) seus associados.

### **Capítulo I - Do Patrimônio**

Art. 4º - O patrimônio da entidade é constituído pelos bens que possui e por outros que vier a adquirir, cujos rendimentos sejam aplicados na satisfação de seus encargos.

Parágrafo Único – A alienação de qualquer um dos bens da entidade só poderá ser procedida pela deliberação favorável de, pelo menos, 2/3 (dois terços) da Diretoria da Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP) ou por decisão de Assembleia Geral.

Art. 5º - A receita da entidade é constituída por:

- a) contribuições, doações e legados de seus associados;
- b) doação e legados de terceiros;
- c) subvenções;
- d) rendas auferidas por meio de atividades promovidas pela entidade;
- e) quaisquer outros meios admitidos por lei.

Parágrafo Único - Toda receita e patrimônio da Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP) deverão ser registrados em livros contábeis próprios e geridos pela Diretoria e Conselho Fiscal.

## **Capítulo II - Dos Associados**

Art. 6º - São associados da Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP), todos os alunos e pesquisadores matriculados nos cursos de especialização ou pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP).

§ 1º - A aquisição da condição de associado acontecerá com a matrícula em curso de especialização ou pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP), sendo isento de quaisquer cobranças.

§ 2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, por quaisquer obrigações sociais assumidas pela Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP).

§ 3º - O associado poderá retirar-se voluntariamente do quadro associativo a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito à Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP).

Art. 7º - Todos os associados gozam de iguais direitos e estão sujeitos a iguais deveres.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP);
- b) ter voz e voto em Assembleias Gerais;
- c) participar de qualquer atividade promovida pela Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP);
- d) frequentar a sede da Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP), mediante autorização da Diretoria;
- e) convocar Assembleia Geral Extraordinária, nos termos deste estatuto;
- f) ter acesso irrestrito a livros e documentos do acervo da Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP);

Art. 9 - São deveres dos associados:

- a) cumprir e fazer cumprir o estabelecido no presente estatuto;
- b) cumprir e fazer cumprir, como possível, as deliberações dos fóruns da Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP);
- c) comparecer, se possível, às Assembleias Gerais;
- d) zelar pelo patrimônio da Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP), utilizando-o apenas em prol das atividades voltadas às finalidades da entidade, e respeitando seu respectivo regimento de uso;
- e) contribuir financeiramente, se possível, para a manutenção autônoma da entidade;
- f) empreender esforços pela autonomia política da entidade;

Art. 10 - São passíveis de penalidade, julgadas e aplicadas pela Diretoria da APG 'Olga Benário, os associados que desrespeitarem os preceitos deste estatuto e os dos regimentos e regulamentos da Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP).

§ 1º - Os associados que infringirem os preceitos estatutários estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão de funções e/ou de cargos vinculados à entidade;
- c) exclusão como associado

§2º - São condutas que ensejam penalidades:

- a) Violação do estatuto social.
- b) Destruição dolosa do patrimônio da Associação.

§ 2º - No caso de infração disciplinar, a Diretoria instaurará processo disciplinar contra o

associado que será notificado e no prazo de 15 dias poderá apresentar defesa prévia, resguardados os direitos de ampla defesa, contraditório e produção de provas, inclusive testemunhais.

§ 3º - Caso haja testemunha, será designada pela Diretoria para sua oitiva na qual o associado que responde a processo disciplinar tem amplo direito de defesa, podendo inclusive constituir defesa técnica por advogado para inquirição da testemunha.

§ 4º - Nos casos das penalidades de: advertência, suspensão e exclusão, fica assegurado aos associados amplo direito de defesa e de recurso por escrito à Diretoria, no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão.

§ 5º - Da decisão da Diretoria cabe recurso à Assembleia Geral no prazo de 15 dias, que será convocada pela Diretoria, para decidir em definitivo o recurso.

§ 6º - A exclusão de qualquer associado, deverá ser confirmada pela Assembleia Geral subsequente à decisão, assegurada a defesa escrita e oral, bem como apresentação de provas e testemunhas quando solicitadas pelo associado.

#### **Título IV – Da organização e funcionamento da entidade**

Art. 11 - São instâncias deliberativas da Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP):

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria.
- c) Conselho Fiscal

#### **Capítulo I - Da Assembleia Geral**

Art. 12 - A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação da entidade.

Art. 13 - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária se realizará duas vezes por ano, a contar da aprovação do presente Estatuto, cabendo sua convocação à Diretoria da entidade, para deliberar sobre os temas de interesse da entidade e seus associados.

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

- a) Por deliberação da Diretoria, Conselho Fiscal ou de Assembleia Geral;
- b) Por requerimento de, pelo menos, 10% (dez por cento) dos associados.

§ 3º - Satisfeitas as condições para convocação, a Diretoria da Associação Olga Benário de

Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP) deverá tomar os procedimentos para publicizar a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 14 – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com quórum mínimo de 10% (dez por cento) dos associados. Após 30 minutos, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Art. 15 - A mesa da Assembleia Geral deverá ser composta pela Diretoria da APG ‘Olga Benário.

Art. 16 - O edital de convocação da Assembleia Geral, contendo sua pauta, local e horário, deverá ser previamente afixado na porta da sede da entidade e divulgado por todos os meios disponíveis para conhecimento dos pós-graduandos e pós-graduandas, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§1º – Em casos excepcionais e urgentes, com justificativa por escrito junto ao edital, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária poderá ser feita com vinte e quatro (24) horas de antecedência.

§2º - A justificativa de excepcionalidade deverá ser posta em votação imediatamente ao início da seção, que só deverá ter continuidade mediante a sua aprovação por maioria simples dos presentes.

Art. 17 - É direito de qualquer associado da Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP) apresentar propostas para a pauta no início da Assembleia Geral.

Art. 18 - O voto será garantido na Assembleia Geral a todos os associados da Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP).

Art. 19 - As propostas serão aprovadas pela Assembleia Geral por maioria simples de votos e/ou contraste, exceto as que versarem sobre alterações estatutárias e/ou dissolução da entidade.

Parágrafo único – Se nenhuma proposta atingir maioria simples, proceder-se-á a uma nova votação do mesmo ponto. Caso haja novo empate, o voto concedido pelos integrantes da Mesa Diretora da Assembleia Geral definirá o pleito.

Art. 20 - São atribuições da Assembleia Geral:

I - deliberar sobre medidas de interesse dos associados;

II - deliberar sobre casos omissos no presente Estatuto;

III - aprovar reformas no estatuto da entidade, pela maioria absoluta de 2/3 dos votos dos presentes, desde que convocada especificamente para deliberar sobre tal assunto;

IV - penalizar os associados, e julgar os recursos sobre penalidades aplicadas, de acordo com os termos deste estatuto, inclusive os membros da Diretoria da entidade, desde que convocada

especificamente para deliberar sobre tal assunto;

V - dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VI - deliberar sobre a aprovação dos relatórios da Diretoria, especialmente os financeiros, nomeando até três associados para funcionarem como Conselho Fiscal, apresentando parecer técnico sobre os relatórios financeiros quando necessário;

VII - convocar, anualmente, eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal, aprovando o Regimento Eleitoral e indicando a Comissão Eleitoral responsável pela eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

VIII- Deliberar sobre a destituição do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal.

## **Capítulo II - Da Diretoria**

Art. 21 - A Diretoria da Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP) é um órgão colegiado, formado por no mínimo 4 (quatro) membros.

Art. 22 – A Diretoria será composta por:

I – Presidente(a);

II – Vice-Presidente(a);

III – Secretário(a)-Geral;

IV – Tesoureiro(a)-Geral;

Art. 23 - São responsabilidades específicas:

I- Do(a) Presidente(a):

a) representar administrativa ou judicialmente, ativa e passivamente, a entidade;

b) formalizar a contratação e a demissão de funcionários;

c) Presidir as reuniões da diretoria e as Assembleias Gerais;

d) Convocar, sempre que necessário, a reunião da Diretoria;

e) Firmar contratos e convênios, bem como fazer movimentação financeira em conjunto com o tesoureiro(a).

II – Do(a) Vice-Presidente(a):

a) Substituir o(a) Presidente(a), em casos de ausência ou impedimentos temporários

b) Auxiliar o(a) Presidente(a) em todo o seu trabalho.

III – Do(a) Secretário(a)-Geral:

a) Organizar e dirigir a Secretaria Geral, bem como o recebimento e despacho de expedientes, ofícios, cartas e meios de divulgação eletrônica;

b) Secretariar as reuniões de diretoria e Assembleias Gerais;

c) Expedir recomendações, informes e sugestões aos associados;

IV – Do(a) Tesoureiro(a)-Geral:

a) Ter sob seu controle e registro os bens materiais da Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San

Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP);

- b) Receber, em nome da diretoria, as verbas, doações, contribuições ou legados que porventura sejam destinados à Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP);
- c) Conservar em depósito os saldos de caixa da Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP);
- d) Solver os débitos da APG mediante autorização da diretoria e/ou do(a) Presidente(a);

Parágrafo único – A Diretoria poderá nomear o Conselho Fiscal e delegar outras funções a colaboradores individualmente ou organizados em comissões.

Art. 24 - As funções assumidas pelos membros da Diretoria não são passíveis de qualquer tipo de remuneração.

Art. 25 - São deveres e atribuições da Diretoria:

- a) representar os estudantes de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP), junto à Comunidade Acadêmica e à Sociedade;
- b) fazer-se representar em Congressos Nacionais e Internacionais de estudantes ou de temas de interesse da entidade;
- c) observar o disposto no programa apresentado pela chapa na eleição;
- d) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como divulgá-lo entre os associados;
- e) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- f) lavrar as atas das Assembleias Gerais;
- g) planejar e viabilizar as atividades, acadêmicas, políticas, econômicas, financeiras e culturais da entidade;
- h) realizar as duas Assembleias Gerais Ordinárias previstas neste estatuto;
- i) ao término do mandato, apresentar balanço e relatório de suas atividades;
- j) convocar as Assembleias Gerais Extraordinárias, nos termos deste estatuto;
- k) aplicar as penalidades previstas neste estatuto;
- l) deliberar sobre casos omissos no presente estatuto, desde que não conflitantes com as deliberações das instâncias superiores, e ratificados em assembleias posteriores.

Art. 26 – A Diretoria terá reuniões periódicas para deliberar sobre suas competências e realizar suas atribuições, tomando deliberações por maioria simples.

Parágrafo único – Das decisões da Diretoria cabe recurso à Assembleia Geral mediante requerimento de no mínimo 10% (dez por cento) dos associados.

Art. 27 - O mandato da Diretoria da Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP) será de 1 (um) ano ou até a posse da gestão sucessora.

### **Capítulo III – Do Conselho Fiscal**

Art. 28 – O Conselho Fiscal da Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP) é um órgão colegiado, formado por até 3 (três membros).

§ 1º - O Conselho Fiscal será indicado e empossado pela Diretoria;

§ 2º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 3º - Os Conselheiros permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;

II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião.

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

### **Capítulo IV- Da destituição e da renúncia**

Art. 30 - A destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP) será decidida em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, mediante divulgação ampla, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, e com a aprovação de dois terços (2/3) dos associados.

Art. 31 - São causas de destituição e perda de mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal mediante processo administrativo:

a) malversação ou dilapidação e/ou, destruição dolosa do patrimônio;

b) violação do presente Estatuto;

c) abandono do cargo, por ausência injustificada dos seus deveres estatutários.

§2º Na Assembleia Geral de destituição de mandato da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, será resguardado amplo direito de defesa, contraditório e produção de provas inclusive testemunhais. Podendo inclusive indicar advogado para a defesa e inquirição de testemunhas, caso houver.

Art. 32 - Caso seja destituída o Conselho Fiscal a Diretoria nomeará novos membros, caso seja destituída a Diretoria serão convocadas novas eleições.

Art. 33 - Para renunciar aos cargos, deverá ser entregue carta de renúncia à Diretoria, o qual a partir de 15 (quinze dias) a partir do protocolo, será submetida a deliberação da Assembleia Geral.

Art. 34 – Caso haja renúncia coletiva do Conselho Fiscal a Diretoria nomeará um novo, caso haja renúncia coletiva da Diretoria serão convocadas novas eleições.

### **Título V – Da Eleição da Diretoria**

Art. 35 - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP) serão organizadas por chapas, de forma livre, direta e com voto facultativo e secreto.

§ 1º - São elegíveis todos os associados), exceto os membros da Comissão Eleitoral;

§ 2º - São eleitores todos os pós-graduandos matriculados no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP), inclusive os membros da Comissão Eleitoral;

§ 3º - As eleições devem ser convocadas e amplamente divulgadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, pela Diretoria;

§4º - O mandato da Diretoria e do Conselhos Fiscal será de um ano.

Art. 36 - As chapas candidatas devem contar com um número mínimo de 4 (quatro) integrantes.

§ 1º - Convocada a Assembleia Geral pela Diretoria para eleger a Comissão Eleitoral, composta por 3(três) membros; indicação essa que deve ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes das eleições;

§ 2º - A Comissão Eleitoral deverá ser composta, preferencialmente:

- I - por associados.
- II - por pós-graduandos do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP).
- III – por terceiros.

Art. 37 - A chapa vencedora será aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo único – Em caso de empate, proceder-se-á com uma nova eleição, realizada no prazo de até 7 (sete) dias. Caso haja novo empate, o voto concedido pelos integrantes da Diretoria definirá o pleito.

Art. 38 - As datas das eleições e da abertura e do término das inscrições eleitorais, deverão ser amplamente divulgadas pela Diretoria da Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP) a todos os associados;

Parágrafo único – A inscrição de chapas e votação deverão ocorrer de forma a possibilitar a todos os associados à participação no processo eleitoral.

Art. 39 - As regras específicas do processo eleitoral serão estabelecidas por meio de regimento eleitoral aprovados em Assembleia Geral, mesma Assembleia responsável por indicar os 2 (dois) membros que comporão a Comissão Eleitoral, respeitadas as normas deste Estatuto.

Parágrafo único – O processo eleitoral deve acontecer antes do fim do ano letivo estabelecido pelo Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP).

## **Título VI – Das Disposições Gerais e Transitórias**

### **Capítulo I - Das Disposições Gerais**

Art. 40 - Qualquer modificação no Estatuto da Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP) será decidida em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, mediante ampla divulgação, com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias, e com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 41 - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria contrair em nome da Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP).

Art. 42 - Os diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Diretoria da Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP), em virtude do ato regular de gestão, salvo caso de desvio de finalidade da Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP).

### **Capítulo II - Das Disposições Transitórias**

Art. 43 – A Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP) só será dissolvida mediante deliberação de 2/3 dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. Salvo disposição em contrária da Assembleia de dissolução, seu patrimônio será transferido para entidades estudantis das universidades vinculadas ao programa e para a Associação Nacional de Pós-Graduandos.

Art. 44 - A Assembleia Geral de Fundação da Associação Olga Benário de Pós Graduandos e Pós Graduandas do programa de Pós- Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUCSP) elegerá Diretoria e Conselho Fiscal, que terão mandato até a posse de seus sucessores, eleitos conforme o presente Estatuto.

Art. 45 - A Diretoria deverá, imediatamente após a aprovação do presente Estatuto, providenciar o seu registro.

Art. 46 – Os casos omissos serão decididos por meio de Assembleia Geral.

Art. 47. O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação.

São Paulo, 07 de dezembro de 2018